



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 23/2016-CGJ

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016.

Processo Administrativo nº 8500325-94.2016.8.06.0026/0-CGJCE

Assunto: Guias de Internação

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito com competência da Infância e Juventude
Estado do Ceará

Senhor(a) Juiz(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar, para ciência e devidas providências, o Ofício nº 14-2016 (anexo), oriundo da Coordenadoria da Infância e Juventude, recomendando aos magistrados cearenses a expedição da devida Guia de Internação, através do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei-CNACL, quando do ingresso dos adolescentes infratores no Sistema Socioeducativo, bem como atenção ao prazo liberatório de internação provisória.

Atenciosamente,

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325
coinfjuv@tjce.jus.br
Fone: (85) 3207-7952

Ofício nº 14/2016

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza-CE

Assunto: Recomendação aos Magistrados da capital e do interior para que o ingresso dos adolescentes no Sistema Socioeducativo seja acompanhado da Guia de Internação, bem como seja observado o prazo para liberação da internação provisória.

Senhor Corregedor,

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 16/2016, em anexo, oriundo da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude para as providências cabíveis, no sentido de recomendar aos Magistrados da capital e do interior que o ingresso dos adolescentes no Sistema Socioeducativo seja acompanhado da Guia de Internação, bem como seja observado o prazo para liberação da internação provisória.

Vale Ressaltar que esta Coordenadoria, através do Ofício nº 2/2016, encaminhou aos Magistrados a solicitação da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude para que contemplem e atendam a demanda mencionada em prol do compromisso de assegurar à Criança e ao Adolescente, com absoluta prioridade, os direitos estabelecidos no artigo 227 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Desembargadora Maria Vilalba Fausto Lopes
Coordenadora da CIJ- Coordenadoria da Infância e Juventude

806220161393950



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

OFÍCIO Nº 016/2016/7ªPmJ-INJ

Fortaleza, 14 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o(a) senhor(a),
Des. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desembargadora Coordenadora
Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJ/CE
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba
60.822-325 – Fortaleza – CE

Assunto: Solicita providências em relação ao ingresso de adolescentes no sistema socioeducativo sem a devida guia de internação

Exma. Sra. Desembargadora,

1. Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para informar que, a partir de inspeções ordinárias realizadas nas Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade, verificou que os adolescentes estão ingressando no Sistema Socioeducativo sem a GUIA DE INTERNAÇÃO, tanto os oriundos da capital, como do interior do Estado.

2. Outrossim, foi possível observar que existe número significativo de adolescentes internos provisoriamente a título de primeira medida socioeducativa, bem como por cometimento de ato infracional sem violência ou grave ameaça, havendo também número razoável de liberação de decurso de prazo de internação provisória.

3. Desse modo, o **Ministério Público do Estado do Ceará**, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça *in fine* assinado(a), no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente expediente, **SOLICITAR** a adoção de providências devidas junto aos magistrados atuantes na área da Infância e Juventude, tendentes a suprir/corrigir a situação observada.

4. Circunscrito ao exposto, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Graciana Farias
22.01.2016


Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça (respondendo)
7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude